

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/0422-003-FME.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/0422-003-FME, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.0411-001 - FME, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RD TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**, Secretária Municipal de Educação de Altamira do Pará e **RD TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI** com sede na Rua Manoel Umbuzeiro, 2123 bairro Centro, cidade de Altamira/PA no Cep – 68371-271, inscrito no CNPJ: 21.947.953/0001-31. E-mail: rd.transporteselocacoes@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. Roger Luan Kuhn, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5092387 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o 067.381.439-40, residente e domiciliado na Rua Manoel Umbuzeiro, 2123, Centro, CEP: 68.371-0000, cidade de Altamira/PA, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/0422-003-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023**

**12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 122 0006 2034- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano**

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 361 0007 2046- Manutenção das Escolas Indígenas**

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

**12 361 0009 2050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo****33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

**12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.****33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

**12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex****33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**12 361 0015 2062- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE****33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**12 362 0006 2307- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado -PETE****33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 71 00 00 – Transferência de convenio-Estado/educação

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo tersua vigência com início em 01/06/2023 até o dia 31/12/2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 22/0422-003-FME firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 3.1.2.

4.1.1 – Conforme permite artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.2 - Planilha demonstrativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/KM/DIA	QTD DIAS LETIVOS	V. UNIT.	V. TOTAL
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNI com capacidade mínima para 44 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2 para o Transporte de Alunos: P CURSO: Pedral, loteamento Mexic Ruc Laranjeiro para as EMEFs Mu país, ida e volta.	80 KM	121	R\$ 5,90	R\$ 57.112,00

10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNI com capacidade mínima para 44 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2 para o Transporte de Alunos: P CURSO: Loteamento Buriti, Ci Nova, Ruc Casa Nova para as EM municipais, ida e volta.	110 KM	121	R\$ 5,90	R\$ 78.529,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 135.641,00</b>

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui nãoexpressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 29 de maio de 2023.

---

**MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**RD TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**  
CNPJ nº 21.947.953/0001-31  
**ROGER LUAN KUHN**  
CPF nº 067.381.439-40  
**CONTRATADA**